



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80  
"Juntos resgatando nossa história"  
**MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL com a finalidade de atender e suprir necessidades dos veículos e as demandas desta Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer – SECULT, vinculada a Prefeitura Municipal de Jacundá – PMJ.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição visa adquirir Combustível suprimindo assim, as necessidades desta Secretaria, proporcionando condições para melhor desenvolver suas atividades e assim, favorecer a resultados mais efetivos no decorrer das atividades.

2.2. Justifica-se também que em virtude dos eventos planejados para o decorrer do ano de 2022, os itens discriminados no presente termo são de acordo as necessidades já previstas para que a mesma cumpra suas obrigações, viabilizando desta forma a prestação dos serviços predestinados desta Secretaria.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. As especificações dos materiais e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	<b>GASOLINA COMUM:</b> Aspecto visual límpido e isenta de impurezas, seguindo as regras da ANP da porcentagem permitida de etanol anidro.	LITROS	2500 ✓
2	<b>ÓLEO DIESEL S-10:</b> Aspecto visual límpido e isento de impurezas de acordo com o estabelecido pelo pronconve fae p-7, ajudando a preservar o meio ambiente e a qualidade do ar que respiramos, e seguindo todas as exigências da ANP.	LITROS	1200 ✓
3	<b>ÓLEO DIESEL B S-500:</b> Combustível derivado do petróleo, constituído por mistura de hidrocarboneto e hidrogênio e em baixa concentração por enxofre (0,05%) composto nitrogenado e composto hidrogenado.	LITROS	400 ✓



#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

#### **5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

- 5.1. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital.
- 5.2. Os produtos adquiridos deverão ser abastecidos nos veículos da frota desta Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT, localizada Rodovia PA-150 e nas quantidades solicitadas através de ordem de compra, durante 24 horas e, inclusive aos sábados, domingos e feriados de acordo a necessidade momentânea.
- 5.3. Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados neste Termo de Referência;
- 5.4. A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.6. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa;
- 5.7. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, se realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (Posto de combustível instalado no perímetro urbano deste município), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo setor encarregado do estabelecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;
- 6.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do serviço, desde que observadas as normas de segurança;





- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer a CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- 7.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda as especificações exigidas.
- 7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 7.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.10. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.12. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 7.14. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 7.16. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 7.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) material(ais) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- 8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).



## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Jacundá-PA, 03 de novembro de 2022.

*Fábio de Souza Assunção*  
Sec. Municipal de Cultura,  
Depto. de Lazer - SECULT  
Portaria nº 023/2021 - GP

FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO  
Secretário Municipal de Cultura, Deporto e Lazer - SECULT  
Portaria nº 23/2021 – GP